

Feira de Santana, 16 de setembro de 2022.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à **LICITAÇÃO Nº 114-2022-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 97-2022-CP**, conforme a resposta da SEPLAN, temos a informar:

Pergunta:

HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

d) A comprovação de aptidão **operacional** será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

OBS.: A nossa empresa não possui CAT em nome da mesma.

Nossa APTIDÃO OPERACIONAL é feita com as cats do nosso engenheiro.

PERGUNTA:

Seremos INABILITADA ao apresentar atestados/cats somente em nome do nosso profissional contratado?

Resposta: Deverão ser apresentados atestados em nome da empresa para comprovação da qualificação técnica-operacional.

Atenciosamente,

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL